



Câmara Municipal de São Carlos

Capital da Tecnologia

Setor de Recepção, Expedição e Registro de Documentos Oficiais

Referência: /lta/

São Carlos, 4 de setembro de 2024.

Protocolo nº 5263/2024

Ofício nº 3388/2024/SA

Excelentíssimo Presidente do Senado Federal,

Senhor Rodrigo Pacheco

Cumpre-me informar que esta Câmara Municipal aprovou na 28ª Sessão Ordinária a **Moção de Congratulação nº 0280**, de iniciativa do vereador **André Rebello**, manifestando congratulações, em nome de Vossa Excelência, com os senadores pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.168/2021, que “Reconhece o Cristianismo como manifestação cultural nacional.” (conforme cópia inclusa).

Prevaleço-me da oportunidade para renovar-lhe protestos de elevada estima e apreço.

MARCO ANTONIO AMARAL

***.420.468-**

ASSINADO DIGITALMENTE

MARQUINHO AMARAL

Presidente Biênio 2023/2024



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Protocolo Nº5263/2024
CELIO ALBERTO DE JESUS SCHIAVONE

***.828.568-**
ASSINADO DIGITALMENTE

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,
Sras. Vereadoras,**

Moção de Congratulação

Manifesta congratulação aos senadores pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.168/2021, que: “Reconhece o Cristianismo como manifestação cultural nacional.”

Considerando que a Constituição 1988 consagrou o princípio da diversidade cultural, atribuindo ao Estado o dever de proteger as culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos que contribuem para o processo civilizatório nacional;

Considerando que o cristianismo desempenhou um papel fundamental no processo civilizatório nacional desde os primórdios da colonização, devido à forte influência portuguesa, influência esta que moldou diversos aspectos culturais, sociais e religiosos do Brasil, contribuindo para a formação da identidade nacional;

Considerando que a proposta é justificada pela importância histórica do cristianismo e pelo elevado número de fiéis, que representam cerca de 86,6% da população brasileira, segundo o Censo do IBGE de 2010;

Considerando que a liberdade de culto é garantida pela Constituição, assegurando que as práticas religiosas sejam preservadas em sua totalidade e respeitadas em sua diversidade.



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Submeto ao plenário esta **Moção de Congratulação** aos senadores pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.168/2021, que: “Reconhece o Cristianismo como manifestação cultural nacional.”

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

ANDRE CORREA REBELLO

***.986.058-**

ASSINADO DIGITALMENTE

André Rebello

Vereador

PSDB